



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

## **CONTRATO N.º 76/2018 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DOS GERADORES.**

**Pregão Presencial n.º 44/2018**

**Processo n.º 548/2018**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG n.º 42.296.243-0 e CPF n.º 314.342.348-00.

**CONTRATADA:** WFERREIRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - ME, inscrita no CNPJ 14 841 132/0001-50, Inscrição Estadual n.º 535.282.674.116, estabelecida à Rua Sérgio Murillo Moreira Rosa, n.º 147, Resid. Andorinhas, Piracicaba/ SP, neste ato representada pelo Senhor Willian Ferreira, portador do RG n.º 28.352.043-7 e CPF n.º 253.311.298-46.

### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão programada e atendimentos emergenciais dos geradores para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO II**, nos termos das planilhas abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão programada e atendimentos emergenciais dos geradores <b>a) Gerador Plenário</b> FABRICANTE: STEMAC GMG: A0055009315 Regime de Operação: Emergência Motor: PERKINS - Modelo: 1104A_44G - N.º série: B518704Y Quadro: - Modelo: DS7320 Gerador: WEG - Modelo: - N.º série: 1026914568 - Potência: 55 kVA  <b>b) Gerador Datacenter</b> FABRICANTE: STEMAC GMG: A0083004115	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00



## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

Regime de Operação: Emergência Motor: PERKINS122 - Modelo: 1104A_44TG1 - Nº série: B518849Y Quadro: - Modelo: DS7320 Gerador: WEG - Modelo: - Nº série: 1026829436 - Potência: 81 kVA		

**1.3.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 390,00, totalizando a importância de R\$ 4.680,00 .

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **2.1. Os serviços nos geradores, compreendem:**

#### **2.1.1. Revisão Programada:**

Os serviços propostos compreendem 01 visita mensal e mão de obra para a execução das revisões básicas, intermediárias e avançadas, a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, para execução do "Roteiro de Revisão Programada", abaixo.

**2.1.2.** Entende-se como Revisão Programada a atividade realizada periodicamente, conforme manual e recomendações do fabricante, a fim de reduzir ou evitar falhas no(s) equipamento(s). Atendimentos Emergenciais corretivos serão todas as atividades realizadas com o intuito de diagnosticar, identificar falhas e possíveis soluções imediatas.

**2.1.3.** Em caso de manutenção que necessite de parada do fornecimento de energia ela deverá ocorrer durante finais de semanas previamente agendadas entre as partes.

#### **2.1.4. Atendimentos Emergenciais:**

Na proposta estão incluídos **atendimentos emergenciais ilimitados**, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas.

#### **2.1.5. Atendimento:**

Suporte técnico 24 horas por telefone.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** No valor do orçamento para a prestação de serviço de revisão programada e atendimentos emergenciais não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento dos materiais de reposição ou consumo para prévia aprovação;

**3.2.** A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deve garantir que o seu objeto social é compatível com o grau de especialização técnica necessária à prestação dos serviços



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

propostos, bem como que é devidamente qualificada e registrada perante os órgãos competentes, preenchendo os requisitos necessários à devida execução do escopo do presente contrato;

**3.3.** A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO enviará Relatório de Atendimento Técnico a Câmara de Vereadores de Piracicaba por e-mail após cada atendimento, seja preventivo ou corretivo;

**3.4.** Os serviços de revisão programada serão realizados em uma única etapa, sem interrupções que possam acarretar ônus para as partes que será previamente agendada e acordada mensalmente;

**3.5.** Em caso de remessa de equipamento ou componentes para conserto em oficina, os custos de serviço de oficina, frete, seguros e remoção serão cobrados a parte, ou seja, não estarão inclusos no valor estipulado no orçamento;

**3.6.** Os serviços não elencados neste orçamento, não serão executados, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:

- a) Reforma do motor;
- b) Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;
- c) Limpeza de tanque de combustível;
- d) Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;
- e) Recondicionamento de turbinas;
- f) Rebobinagem, limpeza e tratamento químico do gerador;
- g) Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;
- h) Conserto de disjuntores;
- i) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;
- j) Reparo, montagem e desmontagem de carenagem para equipamentos em container;
- k) Qualquer atualização de projeto;
- l) Qualquer tipo de obra civil, remoção e/ou transporte vertical e horizontal de equipamentos, bem como, a mão de obra necessária para desconexão e desinstalação dos itens relacionados.

**3.7.** Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente proposta ficarão a cargo da EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, a quem incumbirá a inteira responsabilidade sobre os empregados que executarão os serviços, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes seja assegurado, inclusive sem se limitar, férias, 13º salário, aviso prévio, indenizações e recolhimento previdenciários, tais como FGTS, INSS, ficando também responsável pelos tributos decorrentes do presente contrato que forem de sua responsabilidade;

**3.8.** Prover o serviço com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

### **ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – MOTOR**

#### **1) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO**

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;  
Drenar para retirar a água e impurezas (quando existir dreno no tanque);  
Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR (quando aplicável);  
Verificar respiro do tanque;

### **2) SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS**

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;  
Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

### **3) SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**

Verificar o nível de óleo lubrificante;  
Verificar vazamentos em juntas e bujões;  
Realizar limpeza do respiro do cárter;  
Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;  
Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

### **4) SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

Radiador ou Intercambiador:  
Verificar nível da água de arrefecimento;  
Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;  
Verificar funcionamento e fixação;  
Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;  
Verificar temperatura da água de arrefecimento;  
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;  
Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;  
Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.  
Bomba de água  
Verificar vazamentos e funcionamento.  
Ventilador  
Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.  
Resfriador de óleo  
Verificar a conservação, fixação e vedação.

### **5) BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO**

Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;  
Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;  
Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);  
Realizar limpeza do pick-up magnético;

Ajustar a rotação do motor diesel;  
Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

### **6) FILTRO DE AR**

Verificar conservação e fixação;  
Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;  
Verificar o indicador de restrição;



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;

Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

### **7) TURBINAS**

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;

Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;

Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

### **8) SISTEMA DE PARTIDA**

Verificar motor de partida;

Verificar chave de partida e contatos elétricos;

Medir o nível de tensão e densidade das baterias;

Revisar terminais de baterias;

Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

### **9) PROTEÇÕES DO MOTOR**

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;

Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;

Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);

Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;

Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

### **10) OUTRAS VERIFICAÇÕES**

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;

Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;

Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;

Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;

Verificar amortecedores de vibrações;

Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

### **11) ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – GERADOR**

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;

Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;

Avaliar a temperatura da carcaça do estator;

Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;

Verificar e avaliar vibrações;

Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;

Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

### **12) ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – QUADRO DE COMANDO REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR**

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;

Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;

Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

### **13) REGULADOR DE VELOCIDADE**

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;  
Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);  
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;  
Verificar conexões e contatos elétricos.

### **14) CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)**

Realizar medições de corrente em carga e flutuação;  
Realizar medições de tensão em carga e flutuação;  
Realizar simulação de defeitos no retificador;  
Verificar conexões e contatos elétricos;

### **15) PRÉ-AQUECIMENTO**

Verificar aquecimento no bloco do motor;  
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);  
Verificar conexões e contatos elétricos.

### **16) SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO**

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;  
Verificar conexões e contatos elétricos.

### **17) PARALELISMO**

Verificar os níveis de reativos entre os grupos;  
Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

### **18) ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS**

Realizar teste de funcionamento;  
Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2018 e as seguintes para 2019.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

**4.2.** Lei Federal n.º 10.520/02.

**4.3.** Resolução n.º 08/05.

**4.4.** Lei Complementar n.º 123/06.

**4.5.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

**5.1.** A gestão do referido contrato será realizada pelos funcionários João Paulo R. Siqueira e José Tarciso de Souza Junior, ambos funcionários do Setor de Informática, representando a Contratante.

**5.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**5.3.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de setembro de 2018 até 02 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.1.** A periodicidade inicial prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Contratante, dentro dos limites legais permitidos.

**5.4.** Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1.** A Contratada deverá responder pelo atendimento assim que solicitado, dando prioridade aos serviços a serem executados na Câmara.

**6.1.2.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações prevista no item 1 deste Termo de Referência, que dispõe sobre o objeto desta Licitação.

**6.1.3.** Comunicar à Câmara de Vereadores de Piracicaba imediatamente qualquer anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**6.1.4.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer em tempo, todas as informações necessárias para a prestação dos serviços objeto do edital.

**7.2.** Disponibilizar todo o material para a execução dos serviços.

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**7.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** No primeiro dia útil do mês subsequente a Contratada apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referentes aos serviços realizados no mês.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa Contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e Guias de INSS/FGTS e folha de pagamentos dos funcionários que prestaram serviços à Contratante.

**8.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**8.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**8.7.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1.** O valor da hora será fixo e irremovível para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

**9.2.** O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**11.4** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**11.5-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1.** Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 548/2018 - Pregão Presencial n.º 44/2018.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**13.3.** Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 03 de setembro de 2018.

**CONTRATANTE**

**MATHEUS ANTONIO ERLER**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

**WILLIAN FERREIRA**

**WFERREIRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - ME**